

Resenha do artigo intitulado “O trabalho doméstico no Brasil: entre símbolos e realidade”¹

Review of the article entitled “Domestic work in Brazil: between symbols and reality”

ARK: 44123/multi.v7i12.1560

Recebido: 02/07/2025 | Aceito: 20/12/2025 | Publicado on-line: 19/02/2026

Ana Caroline Ribeiro do Nascimento Bouibed²

 <https://orcid.org/0009-0003-0045-6825>

 <https://lattes.cnpq.br/6322701067016171>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: bouibedanacaroline@gmail.com

Noé Lima Da Silva³

 <https://orcid.org/0009-0003-2853-2762>

 <https://lattes.cnpq.br/6322701067016171>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: dr.noelima@gmail.com

Ray Carvalho⁴

 <https://orcid.org/0009-0002-6767-3691>

 <https://lattes.cnpq.br/6957941482382936>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: raycarvalho.imoveis@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O trabalho doméstico no Brasil: entre símbolos e realidade”. Este artigo é de autoria de: Humberto Bersani e Bernardo Augusto Arantes Dias. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, v. 28, n. 47, 2024.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Trabalho Doméstico. Racismo. Sexismo.

Abstract

This is a review of the article entitled “Domestic work in Brazil: between symbols and reality”. This article was authored by: Humberto Bersani and Bernardo Augusto Arantes Dias. The article reviewed here was published in the journal Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, v. 47, 2024.

Keywords: Labor Law. Domestic Work. Racism. Sexism.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Michelle Veridiane Segantini da Silva.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O trabalho doméstico no Brasil: entre símbolos e realidade”. Este artigo é de autoria de: Humberto Bersani e Bernardo Augusto Arantes Dias. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, v. 28, n. 47, 2024.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre cada um dos autores.

O primeiro autor deste artigo é Humberto Bersani. Professor Adjunto do Departamento de Direito Público e do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

O segundo autor deste artigo é Bernardo Augusto Arantes Dias. Mestrando pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, 1 a mucama permitida e naturalizada: o trabalho doméstico permeado pelo imaginário social, 2 Do desamparo à equiparação: o árduo caminho para o reconhecimento dos direitos das empregadas domésticas, 3 entre o simbólico e o real: a lei complementar n. 150 e as dificuldades de efetivação dos direitos das empregadas domésticas, conclusão, referências.

No resumo da presente obra consta que: “O trabalho doméstico é uma atividade amplamente presente no Brasil, mas apenas com a Emenda Constitucional n. 72 (Brasil, 2013) os trabalhadores da categoria passaram a ter direitos trabalhistas assegurados de forma mais satisfatória”. Esta pesquisa investiga os impactos da Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015), especialmente em seu artigo 1º, por meio de revisão bibliográfica e análise normativa. Além disso, utiliza dados estatísticos e histórico-legislativos para contextualizar a nova legislação. O estudo adota uma abordagem decolonial, fundamentada nas reflexões sobre racismo e sexismo na sociedade brasileira. Conclui-se que, apesar dos avanços legais, ainda há barreiras simbólicas e formais que dificultam a equiparação do trabalho doméstico às demais categorias profissionais.

O tema deste artigo é “O trabalho doméstico no Brasil: entre símbolos e realidade”. Foi discutido o seguinte problema: “até que ponto o artigo 1º da Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015) repercutiu no esvaziamento da conquista das empregadas domésticas?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “as disposições contidas nesse artigo criaram obstáculos que comprometeram a efetividade dos direitos conquistados pelas empregadas domésticas, tornando sua equiparação a outras categorias trabalhistas mais formal do que real”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “analisar os impactos do artigo 1º da Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015) na efetividade dos direitos conquistados pelas empregadas domésticas com a Emenda Constitucional n. 72 (Brasil, 2013)”. Os objetivos específicos foram: “discutir a relação entre o trabalho doméstico e o passado escravocrata brasileiro, evidenciando seus reflexos na atualidade, reconstruir a trajetória de luta das empregadas domésticas para a conquista de direitos trabalhistas e examinar de que forma o artigo 1º da Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015) pode afetar negativamente os direitos assegurados a essa categoria”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “profissionalmente, contribui para a compreensão dos desafios jurídicos enfrentados pelas empregadas domésticas, auxiliando operadores do direito na interpretação da legislação;

cientificamente, busca ampliar o debate sobre os limites da legislação trabalhista no Brasil, considerando questões interseccionais de raça, classe e gênero; e socialmente, ressalta a importância de uma efetiva equiparação dos direitos das trabalhadoras domésticas, combatendo desigualdades históricas e estruturais”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa no artigo analisado baseou-se no método dedutivo, com predominância da revisão bibliográfica e abordagem interdisciplinar. Além disso, foi realizada uma análise da normativa trabalhista pertinente, com foco especial no artigo 1º da Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015). A pesquisa também incorporou uma análise histórico-legislativa, abordando a evolução normativa do trabalho doméstico e sua relação com os contextos sociais ao longo do tempo, considerando os eixos de raça, classe e gênero. Complementarmente, foram utilizados dados estatísticos secundários para fundamentar a análise proposta.

Bersani e Dias, de forma clara e embasada, argumentam, no primeiro capítulo de seu estudo, que a compreensão do trabalho doméstico na América Latina, especialmente no Brasil, exige uma análise que vá além da perspectiva de classe, incorporando também os eixos de raça e gênero. Eles demonstram que a estruturação das relações laborais foi profundamente marcada pelo colonialismo, que categorizou os sujeitos racialmente e atribuiu funções distintas, legitimando um sistema hierárquico de dominação, essa lógica perdurou mesmo após a abolição formal da escravidão, ressignificando-se ao longo do tempo e perpetuando desigualdades estruturais.

Os autores lecionam que a figura da mucama, mulher negra escravizada responsável pelos serviços domésticos nas casas senhoriais, foi o modelo que influenciou a construção da trabalhadora doméstica contemporânea. Eles expõem como essa construção histórica consolidou a ideia de que essas mulheres desempenham suas funções não por necessidade, mas por uma suposta vocação para o cuidado e a submissão, como sugere o mito da "mãe preta". Essa narrativa contribuiu para a manutenção da exploração do trabalho doméstico e para a desvalorização dessa categoria profissional.

Os autores evidenciam que essa herança colonial não apenas sobreviveu ao longo do tempo, mas se reflete diretamente na realidade atual, onde o trabalho doméstico segue sendo majoritariamente exercido por mulheres negras e periféricas. Com embasamento estatístico, demonstram que esse segmento ainda enfrenta baixos salários, ausência de direitos e precarização, reforçando a permanência das desigualdades forjadas no período colonial. Essa análise mostra como a relação entre raça, classe e gênero continua determinando as oportunidades e condições de trabalho dessa categoria.

Além disso, Bersani e Dias destacam que a estrutura social brasileira naturalizou essa vinculação histórica, tornando o trabalho doméstico um espaço onde a exploração e a informalidade são amplamente aceitas. Eles ressaltam que o vínculo entre mulheres negras e essa ocupação não é fruto apenas de escolhas individuais ou econômicas, mas de um processo social e histórico que perpetua a colonialidade nas relações laborais. Assim, questionam a insuficiência de uma análise baseada unicamente na classe social, defendendo a necessidade de uma abordagem interseccional para compreender essa realidade. Eles concluem que a luta por melhores condições para essas mulheres exige o rompimento com padrões históricos de subordinação e a desconstrução de narrativas que naturalizam a precarização desse trabalho, apontando para a urgência de medidas que promovam uma real transformação social.

No segundo capítulo, Bersani e Dias, ao abordar a trajetória histórica das empregadas domésticas no Brasil, fazem uma análise clara e profunda da condição dessa categoria de trabalhadoras, destacando os obstáculos enfrentados desde a abolição da escravidão até as conquistas mais recentes no campo dos direitos trabalhistas. Eles

iniciam sua explanação destacando que, embora a assinatura da Lei Áurea (Brasil, 1888) tenha representado a abolição formal da escravidão, as condições de vida da população negra, especialmente das mulheres negras, não melhoraram. Eles afirmam de forma inequívoca que, após a abolição, as mulheres negras foram em grande parte absorvidas pelo trabalho doméstico remunerado, uma realidade que perdurou ao longo de décadas, marcando a categoria com características de subordinação e desvalorização.

Bersani e Dias também lecionam sobre a segregação jurídica do trabalho doméstico, afirmando que, mesmo com a Consolidação das Leis do Trabalho (Brasil, 1943), essa categoria permaneceu excluída de sua tutela, refletindo as estruturas racistas e sexistas da sociedade. Eles aduzem que essa exclusão foi um marco negativo, estabelecendo um "limbo jurídico" que perdurou por décadas, frustrando o movimento das trabalhadoras que buscavam equiparação com outras categorias.

A obra de Bersani e Dias, de forma clara e precisa, explica o processo de luta e resistência das empregadas domésticas, como a fundação da Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Santos, que visava, entre outras coisas, o reconhecimento sindical e a conquista de direitos trabalhistas. Eles também destacam como a legislação em 1972, ao conceder direitos como a carteira de trabalho assinada, ainda preservava resquícios de discriminação, como a exigência do atestado de boa conduta, um reflexo da colonialidade e do imaginário da "mucama".

Além disso, os autores fazem uma crítica à Constituição Federal de (Brasil, 1988) que, embora tenha estendido alguns direitos às empregadas domésticas, não assegurou uma equiparação plena com os demais trabalhadores. Eles argumentam que a resistência em garantir um tratamento igualitário reflete as hierarquias sociais enraizadas no Brasil, evidenciando uma contradição entre os princípios da igualdade e a exclusão das trabalhadoras domésticas, além disso, explicam como ao longo das décadas seguintes, algumas vitórias foram alcançadas, como a inserção das trabalhadoras no sistema de FGTS e a ampliação dos direitos relacionados à maternidade, férias e salário, porém, de forma ainda parcelada e lenta.

Bersani e Dias, de forma clara, aduzem que as mudanças significativas no reconhecimento dos direitos das empregadas domésticas no Brasil refletem um esforço coletivo entre movimentos sociais, como o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas, o Estado e outras instituições. Esse movimento conjunto busca, em última instância, ressignificar o imaginário e as mazelas que historicamente marcaram essa classe trabalhadora. Eles destacam que, embora a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) tenha sido um marco importante, foi somente com a Emenda Constitucional n. 72, em 2013 (Brasil, 2013), que se conseguiu a equiparação das empregadas domésticas aos demais trabalhadores urbanos e rurais, pondo fim a uma segregação legal que perdurava desde a abolição da escravatura.

Os autores ainda reconhecem que, embora a referida emenda tenha representado uma vitória significativa, a luta das empregadas domésticas não se encerrou ali. A regulamentação dada pela Lei Complementar n. 150 de 2015 (Brasil, 2015), que concretizou as mudanças trazidas pela emenda, deixa lacunas que podem levar ao esvaziamento dessas conquistas, evidenciando que o caminho para a plena equiparação e a efetividade dos direitos ainda está repleto de desafios. De maneira admirável, os autores apontam essa contradição, alertando sobre as limitações da legislação e a necessidade de seguir lutando para garantir que os direitos das empregadas domésticas sejam plenamente reconhecidos e aplicados.

No terceiro capítulo, os autores analisam criticamente a Lei Complementar n. 150 (Brasil, 2015), que regulamenta a Emenda Constitucional n. 72 (Brasil, 2013), apesar de

representar avanços na formalização de direitos, como a jornada de trabalho de 8 horas diárias, horas extras, aviso prévio, seguro-desemprego, entre outros, a lei esconde contradições que podem enfraquecer essas conquistas, principalmente devido à falta de definição precisa do trabalho doméstico e à categorização de algumas atividades como não-econômicas. Essa última característica reforça a desvalorização histórica do trabalho doméstico e legitima sua exploração com base na ideia de que não há lucro envolvido nesse tipo de atividade.

Os autores destacam que a definição imprecisa de "empregada doméstica" leva a problemas no escopo da atividade, como a confusão entre funções de empregadas domésticas e cuidadoras, além de reforçar estigmas colonialistas. O trabalho doméstico é frequentemente desvalorizado, e a norma acaba por reforçar a ideia de que a função não contribui economicamente, o que desconsidera a correlação entre o trabalho doméstico e a economia de classes mais altas. Além disso, a distinção entre empregadas domésticas e diaristas, com base no critério temporal (trabalho superior a dois dias semanais), cria uma divisão que favorece a informalidade e perpetua a precariedade das condições de trabalho.

A crítica é que, apesar da formalização de direitos, a legislação não consegue lidar com a estrutura opressiva do racismo, sexismo e classismo que atravessa as relações de trabalho no Brasil. A informalidade, que sempre foi uma característica do trabalho doméstico, continua a ser incentivada pela Lei Complementar (Brasil, 2015), contribuindo para a manutenção de vínculos informais e a limitação da efetivação dos direitos trabalhistas. Os autores concluem que, embora as conquistas legais representem avanços, elas ainda se limitam a um caráter simbólico que não resolve a precariedade do trabalho doméstico, especialmente devido às falhas da legislação e à persistência das desigualdades estruturais que marcam o contexto social.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 72**, de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 3.353**, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm>. Acesso em: 20 mar. 2025.



BRASIL. **Lei complementar nº 150**, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BERSANI, Humberto; DIAS, Bernardo Augusto Arantes. O trabalho doméstico no Brasil: entre símbolos e realidade. **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**. v. 28, n. 47, 2024. Disponível em:
<<https://seer.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/4436/3584>>. Acesso em: 31 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:
<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 20 mar. 2025.